



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Processo NA 24.01.0078.001.00216-3 – C&A MODAS S.A

Processo NA 24.01.0078.001.00216-3 – C&A PAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Processo NA 24.02.0078.001.00131-3 – BANCO INBURSA S.A

Processo NA 24.02.0078.001.00361-3 – VERSUNI BRASIL LTDA

Processo NA 24.09.0078.001.00103-3 – VKN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Processo NA 24.09.0078.001.00103-3 – QUEIROZ REPRESENTAÇÕES LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor